

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2000, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2000.

Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às nove horas, no auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL, teve início a Segunda Audiência Pública/2000 sobre as Regras do Mercado Atacadista de Energia, MAE, com a presença dos senhores: Luciano Pacheco Santos - Diretor da ANEEL, que presidiu a audiência; Jaconias de Aguiar – Diretor Ouvidor em exercício da ANEEL; José Alves de Melo Franco - Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da ANEEL; Cláudio Girardi – Procurador-Geral da ANEEL; Fausto de Paula Menezes Bandeira - Secretário-Geral da ANEEL e Rodolfo Silva Cabral – Engenheiro da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração da ANEEL. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente salientou o objetivo da Audiência, que seria estabelecer regulamentações de mercado adequadas e justas aos interesses da sociedade e dos agentes do setor elétrico. Em seguida, passou a palavra ao primeiro expositor, o Sr. Luiz Maurer, representante da ENRON, que elogiou inicialmente o trabalho de qualidade da nota técnica desenvolvida pela ANEEL. Sobre o relativo atraso na implementação do mercado, discorreu que parte se devia à elaboração das regras de mercado. Ressaltou a importância da criação de um mercado competitivo particularmente no que dizia respeito à expansão do parque gerador. Acerca da nota técnica, disse que a ANEEL estava preocupada com os princípios básicos da competitividade, da isonomia e das barreiras de entrada e que, diante disso, a Agência sugerira melhorias e acréscimos ao documento Regras de Mercado. A fim de se evitar novos atrasos, considerou que deveria haver o diálogo franco entre o COEX, o MAE, a ANEEL e os agentes envolvidos. Concluindo, sugeriu que se colocasse a condição para que uma revisão futura fosse feita e que o MAE preparasse um documento explicando gradativamente a implementação das regras. O Sr. Régis Augusto Vieira, representante da Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica, ABRACEEL, com a palavra, referiu que a Associação fora criada recentemente e, por essa razão, não participara da elaboração das regras de mercado, mas entendia que a ABRACEEL deveria ter assento e oportunidade para se manifestar junto ao MAE. Quanto às regras, disse que da forma como foram propostas no documento não permitiam o fácil entendimento dos agentes que atuavam no mercado, conforme manifestado pela ANEEL na sua nota técnica. Desta forma, propôs, afinal, que o MAE realizasse cursos ou palestras, sem ônus para os agentes, esclarecendo-os e dando-lhes tratamento isonômico. Em seguida, o Sr. Luiz Fernando Guimarães, representante da CPM, considerou três aspectos importantes: primeiramente o cálculo da energia assegurada utilizada no MRE, que considerava taxas de indisponibilidade; segundo, a imediata aplicação da análise da indisponibilidade; e, terceiro, a possibilidade de dupla penalidade quanto à indisponibilidade. Por fim, entendia que deveria ser feita a análise, porque, permanecendo o critério de exclusão do MRE, dever-se-ia avaliar a possibilidade da dupla penalização. O Sr. Paulo Henrique Siqueira Borges, representante da **Duke Energy International**, reiterou a questão dos atrasos que dificultavam a implementação do mercado. Referiu-se aos encargos de capacidade dizendo que a **Duke** julgava que o sistema apresentava um nível de confiabilidade de potência muito inferior ao que seria adequado e que faltava critério até que se definisse uma nova metodologia. Resumindo a questão do encargo de capacidade, bem assim a necessidade adicional de potência, considerou que seria importante para o mercado, a fim de que se resolvesse o problema, concentrar esforços na realização de leilões. Ainda com a palavra, referiu que o rateio da energia secundária possuía caráter técnico no documento, mas estava obscurecido pelo fato de que as alternativas, propostas pelos consultores da **Coopers & Lybrand** no início do processo, apresentavam um rateio baseado na energia excedente de cada gerador; contudo, a nota técnica da ANEEL apresentava o rateio baseado na energia assegurada. Disse que isso implicaria na

mudança da situação entre os agentes, o que era relevante, porque acarretaria em perdas e ganhos. Finalizando, considerou que o critério mais razoável seria o rateio na proporção do excesso pela produção de cada gerador em relação a sua energia assegurada. Prosseguindo com as manifestações, o Sr. Presidente convidou o Sr. Hélio Maldonado, representante da Associação Brasileira de Alumínio, ABAL, que manifestou a preocupação da Associação com relação ao MAE referente à participação e à representação dos consumidores livres no mercado. Destacou também que as regras de funcionamento do MAE deveriam ser dispostas de forma clara, cuja documentação relativa aos procedimentos deveria ser detalhada, além de disponibilizada a todos os participantes. Ressaltou a necessidade de disponibilização dos modelos utilizados para determinação dos preços **ex ante** e **ex post** no **clearing**, das operações de forma a permitir que os participantes pudessem realizar suas próprias previsões e suas sensibilidades, a fim de que possibilitasse a avaliação correta do risco e do escopo que estivessem adotando para fundamentar suas decisões. Como sugestão, solicitou que a ANEEL avaliasse a possibilidade de fornecer resultados de simulação que pudessem ser solicitados pelos agentes. Considerou importante também para implementação do MAE a medição com classe de exatidão adequada e com a abrangência necessária para garantir a contabilização justa para o mercado. Afinal, reiterou que o sucesso do MAE dependeria primordialmente da clareza e da transparência das suas regras. O Sr. Marco Antônio, destacando a questão da alocação do excedente financeiro, ponderou que da forma como foram propostas as regras haveria a elevação do preço para o consumidor e não haveria o estímulo à expansão. Como propostas para dirimir o problema sugeriu que fosse criado o mercado com preço único, o mercado único com sinal locacional dado pelo pedágio e o alívio das exposições do MRE e dos contratos com o sinal locacional de pedágio. Acerca dos encargos de capacidade, asseverou que este geraria o estímulo constante para se fazer a disponibilidade das máquinas e que seria o instrumento que o ONS iria dispor para gerenciar a manutenção e a operação do sistema, além do próprio incentivo para a disponibilização de ofertas de redução de carga dentro do que o mercado necessitaria. Atentou ainda ao fato de que na nota técnica não fora abordada a questão do racionamento ou do corte de carga. Referiu que, quando isso ocorresse, os contratos deveriam ser reduzidos. Outro aspecto destacado pelo orador seria quanto à energia assegurada calculada, em que se considerava a indisponibilidade do MRE e que deveria ser refeita antes de se pensar na penalização. Por último, no que dizia respeito à dupla liquidação, disse que aparentemente seria interessante, mas poderia gerar problemas, além de não evitar o **gaming**. Concedida a palavra ao Sr. Pedro Luiz Biazotto, este recomendou em primeiro lugar que os procedimentos de mercado viessem a ser divulgados e igualmente homologados pela ANEEL, os quais, conjuntamente com o COEX, representariam regras mais estáveis. Considerou que da forma como foram estabelecidas as regras de mercado ficaria inviável para um consumidor livre a participação no MAE. Com relação aos preços **ex post** e **ex ante**, reiterou a posição de que a adoção de uma solução intermediária na qual se considerariam duas etapas de contabilização seria prudente e que parte da energia poderia ser contratada pelo preço **ex ante** ficando somente o residual para a liquidação **ex post**. Outro ponto que considerou de extrema importância era a medição. Como recomendação, sugeriu que se utilizasse o crédito do documento básico entre os geradores participantes gerenciado por um órgão neutro. Afinal, reafirmou a posição da ABRACE de que era preciso estabelecer um ambiente com princípios e regras estáveis e claras. O Sr. Martim Afonso Pena, representante da ABICLOR, chamando a atenção para o cálculo dos encargos de capacidade, disse que na visão da Associação havia grande carência de capacidade do sistema brasileiro, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, que levaria este sinal a valores significativos sem qualquer contrapartida concreta, uma vez que nada poderia ser feito dentro dos próximos anos. Como recomendação, sugeriu que fosse suspensa a aplicação dos encargos de capacidade até que o sistema conseguisse se reestruturar com a incorporação de novas capacidades. Concluindo, solicitou

que a ANEEL considerasse que o grande consumidor industrial era distinto do grande consumidor distribuidor e que, diante disso, gostariam de um tratamento isonômico que possibilitasse acesso ao MAE. Reiterando a preocupação quanto à necessidade de implementação no menor prazo possível do Mercado Atacadista de Energia Elétrica, o Sr. Fred Sampaio, representante da ELEKTRO, Eletricidade e Serviços S.A, referiu que o processo deveria ser equilibrado entre oferta e demanda de energia elétrica no País, sem necessidade de intervenção do Governo ou de regras especiais. Quanto à definição de regras e critérios para os submercados, considerou que era essencial que o ONS partisse da proposta inicial, porque controlava a transmissão, mas que o MAE não deveria ser excluído do processo. Por último, disse que o tratamento entre os diferentes preços dos submercados refletia o custo marginal da energia em cada submercado e que qualquer tratamento que fizesse isso desaparecer seria um estímulo a se implementar geração onde seria necessário e a desestimular o consumo quando se estivesse numa situação de escassez. O Sr. Carlos Durval de Moraes, representante da LIGHT, fez breve comentário acerca das contribuições enviadas à ANEEL pela LIGHT. Atentou que o Brasil foi o único país onde as regras de mercado foram propostas pelos próprios agentes e, por fim, disse que isso constituía um diferencial e representava a conquista do setor elétrico e da sociedade. O Sr. José Antônio Sorge, da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, fez destaque inicialmente com relação ao preço. Considerou que, embora a posição majoritária fosse pelo preço **ex post**, a contabilização combinada **ex ante** e **ex post** era uma forma de definição de preço interessante e que merecia ser aprofundada pelo mercado. Manifestou a sua preocupação acerca da falta de discussão técnica que, na sua opinião, poderia inviabilizar a entrada do mercado em setembro, conforme previsto. Como sugestão, ponderou que seria conveniente iniciar o processo com o preço **ex ante**, porque permitiria a transparência no início do mercado. Referindo-se ao encargo de capacidade, disse que da forma como estava proposto não garantiria a capacidade adicional requerida pelo sistema. Considerou que seria importante um estudo acurado do assunto, buscando-se, por exemplo, verificar os mecanismos de **hedge**, que não foram adequadamente pensados dentro do mercado. Sobre a disponibilidade do MRE, asseverou que o Decreto nº 2.655 contemplava a questão e deveria ser respeitado. Considerou a questão do rateio da energia assegurada um assunto polêmico e que, embora não houvesse justificativa técnica, a solução de metade pelo excedente e metade pela energia assegurada deveria ser mantida. Outra preocupação manifestada pelo expositor referir-se-ia à medição, considerando-a de extrema importância para o funcionamento pleno do mercado. Afinal, solicitou à ANEEL que reconsiderasse a posição do documento básico e que juntasse esforços com os agentes no sentido de viabilizar legalmente a reintrodução das pequenas centrais com mecanismos de penalidade e com medições adequadas, a fim de que viabilizassem a mitigação do risco hidrológico inclusive para elas, da mesma forma que para usinas maiores. O Sr. Luiz Carlos Silveira Guimarães, da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, ABRADE, reiterou os parabéns pela nota técnica da ANEEL e disse que, da forma como foi redigida, deveriam ser consideradas as ressalvas apresentadas pelos próprios agentes durante aquela audiência. Com relação ao encargo de serviço do sistema, disse que a questão deveria passar por um exame da ANEEL e considerou fundamental que a sinalização do encargo de serviço fosse para todos aqueles que se utilizavam do sistema. Finalizando, disse que a questão da medição deveria também ser reexaminada, no tempo devido, pela ANEEL. Reforçando os comentários apresentados na audiência, o Sr. João Canelas, representante da Machadinho Energética S.A., MAESA, congratulou-se com a solução proposta na nota técnica com relação aos preços **ex ante** e **ex post**, chamando a atenção que para consumidores livres e sócios da MAESA era imperativo o preço **ex ante** na decisão de oferecer redução de carga. Considerou que na variação de risco não poderiam ficar expostos a um fechamento a **posteriori**, porque significaria perda de produção. Concordou com a postura de se propor alguma forma de rateio de energia secundária em

relação à energia assegurada, contudo, disse que seria importante criar mecanismos claros que permitissem ao consumidor o acesso àquela energia secundária. Sobre a alocação do excedente financeiro, solicitou, por fim, que fosse devidamente sancionado um mecanismo de verificação ou auditoria dos valores de intercâmbio estabelecidos pelo ONS, de modo a possibilitar a exploração hidrelétrica em diferentes submercados e fechando a contabilização em outro submercado. Como consumidor, o Sr. Lindolfo Ernesto Paixão teceu considerações de âmbito genérico referindo sobre o atraso na implementação do mercado e conclamou a ANEEL a atuar com extrema rapidez na aprovação das regras. Encerrada a lista dos inscritos, o Sr. Presidente franqueou a palavra ao Sr. Luiz Augusto Massau, representante do ONS, que destacou alguns pontos da nota técnica, especificamente quanto à atuação das atividades do ONS. Primeiramente, disse que a declaração de preços de geradores térmicos afetaria a ordem no mérito para despacho econômico e, conseqüentemente, o custo marginal de operação. Para tanto, seria necessário estabelecer a frequência com que são feitas as declarações dos geradores térmicos de forma a evitar que fatores técnicos conjunturais influenciassem a determinação dos custos marginais e conseqüentemente da otimização do sistema. Disse que a nota técnica da ANEEL estabelecia que era necessário que as regras do MAE contemplassem os princípios e os critérios para definição das fronteiras dos submercados. Conforme manifestado, citou que o ONS seria o organismo responsável pela definição de mercado. Entendia que a definição das fronteiras dos submercados constituir-se-ia num processo a ser realizado em conjunto pelo ONS e pelo MAE. Outro ponto citado foi com relação à consideração de custo de partida tomado em redução de carga no caso de geradores térmicos no mecanismo de formação de preços. Sobre o exposto, disse que a nota técnica da ANEEL indicava que qualquer mecanismo de ajuste de partida tomada ou redução de carga e operação sem carga estaria incluído no modelo de otimização que definiria a prioridade de despacho, sob pena de não estar efetivamente obtendo uma situação ótima real. Considerou, portanto, que não havia qualquer impedimento do ponto de vista técnico, para a obtenção de uma solução ótima. Concluindo, ponderou que se tornaria necessário um mecanismo de ajuste a ser aplicado posteriormente na otimização para fornecer preços que não dependiam de artifícios. O Sr. Carlos Rogério Rocha, representante da CERJ, chamou a atenção para a questão da própria implementação do mercado e ratificou a preocupação de todos no sentido de que a ANEEL evitasse novos atrasos. Retomando a palavra, o Sr. Presidente asseverou que a ANEEL estava disposta a participar e a discutir junto com o MAE sobre todas as questões apresentadas, assim como agilizar o prazo para implementação. Nada mais havendo a acrescentar, o Sr. Luciano Pacheco Santos, Presidente da Audiência, deu por encerrados os trabalhos. A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo, sendo a transcrição integral dos pronunciamentos parte integrante desta Ata. E, para constar eu, _____, Fausto de Paula Menezes Bandeira, Secretário-Geral da ANEEL, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Diretores da ANEEL presentes.

Brasília (DF), 12 de julho de 2000.

LUCIANO PACHECO SANTOS
Diretor

JACONIAS DE AGUIAR
Diretor

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 002/2000

ANEXO I

(Cópia do Aviso de Audiência Pública nº 002/2000)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 002/2000

ANEXO II

(Informativo sobre a audiência pública distribuído na entrada do evento)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 002/2000

ANEXO III

(Relação de todos os participantes - expositores e ouvintes)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 002/2000

ANEXO IV

(Relação de todos os expositores)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ANEEL - Nº 002/2000

ANEXO V

(Transcrição integral do evento)